



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.798, DE 22 DE MARÇO DE 1984 =

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para ser requerido o "Alvará de Conservação" de construções irregulares".

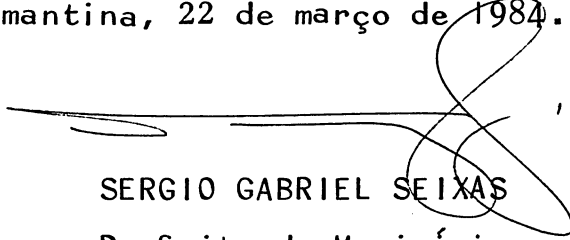
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19 de março de 1984, o prazo para ser requerido à Prefeitura o "Alvará de Conservação" a que se refere o artigo 3º da Lei nº 1.778, de 14-11-1983.

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de março de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO

EM 29/03/1984.